



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019-DTI/PF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO** E A EMPRESA **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.**

PROCESSO Nº 08206.000851/2018-95

A União, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor WILLIAM MARCEL MURAD, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.520.402/0002-11, sediado(a) na Rebouças, 105, Galpão 4, Vila Vitória, em Londrina/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDERSON DOUGLAS MARTINS, Diretor Financeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.890.389-2, expedida pela(o) SSP/PR, e CPF nº 972.056.139-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 01/2019 - DTI/PF, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000851/2018-95, decorrente do pregão eletrônico nº 13/2018 – DTI/PF, observadas as cláusulas e condições seguintes e em especial o artigo 57, inciso II da referida Lei de Licitações:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do contrato nº 01/2019, por um período de 12 (doze) meses, a contar de **01/03/2020 a 01/03/2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo é de **R\$ 332.652,00** (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, e serão realizadas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 185314

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99L20PJ20

Nota de Empenho: 2020NE800027

3.2. No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a subcláusula 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original, no valor de R\$ 16.632,60 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste de preços do contrato, requerido até a data da assinatura deste termo aditivo, conforme condições previstas na cláusula sexta do contrato original, desde que a Contratada opte por implementá-lo, havendo a preclusão do direito de requerer este reajuste caso não o faça.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2018 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.



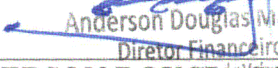
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

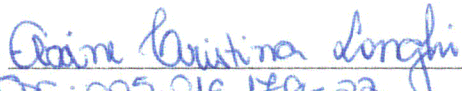
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

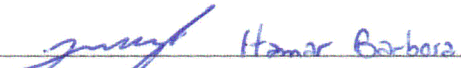
Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAM MARCEL MURAD**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Douglas Martins  
Diretor Financeiro  
**ANDERSON DOUGLAS MARTINS**  
Diretor Financeiro  
ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

1 -   
\_\_\_\_\_  
CPF: 005.016.179-22

2 -   
\_\_\_\_\_

Referência: Processo nº 08206.000851/2018-95

SEI nº 13986322

